

Solicitação de Esclarecimentos nº 3

Mensagem recebida

Assunto **ESCLARECIMENTO DO EDITAL Nº 08/2020**

De Tec News Eireli <tecnews.licitacaoesc@gmail.com>

Para <colic@iti.gov.br>

Data 2020-11-09 13:21

Bom Dia Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

Gostaria de alguns esclarecimento referente ao certame:

1. Na planilha de custo no resumo o valor mensal está sendo calculado valor unitário * posto, só que na coluna do posto o quantitativo está menor do que na coluna do efetivo. Está correto ? Pois no ANEXO I por exemplo o posto Apoio em Monitoração de Sistemas Eletrônicos de Segurança Interno / DIURNO o quantitativo no TR é 4 e na planilha o mensal está sendo calculado por 2
2. Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? Será aceito nas planilhas de custo percentual de 11,11% ou 2,78%?
3. E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta? Caso não houver, qual CCT foi utilizada para a estimativa de preço?
4. Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de $0,93\% = (((1/3)/12) + (1/12))/12$? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, $8,33\% = (1/12)$ ou $9,09\% = (1/11)$?
5. Será necessário fornecer uniforme para todos os funcionários? Se sim, em qual quantitativo e a descrição?
6. Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, nos encaminhar por e-mail se possível.

Data de abertura 13/11

Desde já, agradecemos vossa atenção

--

Atenciosamente,

Bruna Rayanne

TEC NEWS EIRELI – CNPJ: 05.608.779/0001-46

Rio Branco – Acre, Fone: (68)3228-4769

E-mail: tecnews.licitacaoesc@gmail.com

Esclarecimentos 1

1. Na planilha de custo no resumo o valor mensal está sendo calculado valor unitário * posto, só que na coluna do posto o quantitativo está menor do que na coluna do efetivo. Está correto ? Pois no ANEXO I por exemplo o posto Apoio em Monitoração de Sistemas Eletrônicos de Segurança Interno / DIURNO o quantitativo no TR é 4 e na planilha o mensal está sendo calculado por 2

Resposta Esclarecimentos 1

Esclareço que na aba “Resumo Geral” da Planilha de Custo e Formação de Preços o valor mensal está sendo calculado com base no valor do posto. As planilhas de cada cargo apuram os valores totais do posto de trabalho com base no quantitativo de empregados.

Exemplo 1: Planilha Apoio Operacional em Manutenção

Valor Total por Empregado: R\$ 4.143,41

Quantidade de Empregado por Posto: 1

Valor Total do Posto de Trabalho: R\$ 4.143,41

Exemplo 2: Planilha Apoio_Monitoração_12-36_Diurno

Valor Total por Empregado: R\$ 5.016,37

Quantidade de Empregado por Posto: 2

Valor Total do Posto de Trabalho: R\$ 10.032,74

Esclarecimentos 2

2. Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? Será aceito nas planilhas de custo percentual de 11,11% ou 2,78%?

Resposta Esclarecimentos 2

É de responsabilidade do licitante definir o critério a ser utilizado, devidamente motivado, observando a IN nº 05/2017, caderno de logística e legislação vigente.

O percentual referente as Férias e 1/3 do Adicional de Férias é de 12,10%, conforme diretrizes contidas no anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017 que assim dispõe:

(...)

2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;

c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

(...)

14. Os valores provisionados para atendimento do item 2 deste Anexo serão discriminados conforme tabela a seguir:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM PERCENTUAIS

13º (décimo terceiro) salário 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)

Férias e 1/3 Constitucional 12,10% (doze vírgula dez por cento)

Portanto, não serão aceitos percentuais diferentes.

O licitante deve atentar-se, também, para a alteração estabelecida na Nota 3 da Instrução Normativa SEGES nº 07/2018, que passou a considerar a rubrica férias, a partir do 12º mês, como custo não renovável:

(...)

*Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, **a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.***

Esclarecimentos 3

3. E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta? Caso não houver, qual CCT foi utilizada para a estimativa de preço?

Resposta Esclarecimentos 3

Conforme esclarecimentos publicados anteriormente, os licitantes deverão atentar-se para as exigências estabelecidas nos itens do edital relacionados a seguir:

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

*6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
(...)*

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

(...)

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

...

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1 Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços Terceirizáveis do DF – SINDISERVIÇOS/DF e o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal – SINDPD/DF.

8.4.4.2.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

Esclarecimentos 4

4. Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de $0,93\% = (((1/3)/12) + (1/12))/12$? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, $8,33\% = (1/12)$ ou $9,09\% = (1/11)$?

Resposta Esclarecimentos 4

Conforme orientações contidas na nota 1 do Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 05/2017: “Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.”

É de responsabilidade do licitante definir o critério a ser utilizado, devidamente motivado, observando a IN nº 05/2017, caderno de logística e legislação vigente.

Para o caso específico de férias, os custos foram apurados com base no índice mensal de 1/12, equivalente a 8,33%. Portanto, o critério correto é 8,33%.

Esclarecimentos 5

5. Será necessário fornecer uniforme para todos os funcionários? Se sim, em qual quantitativo e a descrição?

Resposta Esclarecimentos 5

Não, não será necessário o fornecimento de uniforme para todos os empregados, apenas para o cargo de Apoio Operacional em Manutenção, conforme estabelecido no subitem 11.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Esclarecimentos 6

6. Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, nos encaminhar por e-mail se possível?

Resposta **Esclarecimentos 6**

A planilha de custo e formação de preços em Excel encontra-se disponível no portal do ITI e no sistema comprasnet.

Brasília, 09/11/2020

Atenciosamente

Pregoeiro e Equipe de Apoio